Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



DECRETO Nº 4.267, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas nas Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, do **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20.000081-5**;

Considerando os termos do Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa - Ministério Público de Minas Gerais;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, sobre a adoção da onda roxa em todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a edição da Deliberação nº 146, de 07 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais que reclassificou a vigência da onda roxa até 18 de abril de 2021;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa Santa, as medidas descritas na Deliberação nº 130, alterada pelas Deliberações nº 136, nº 139 e nº 145 e reclassificada na Deliberação nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.
 - **Art. 2º** Ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021, as medidas previstas no Decreto nº 4.252, de 19 de março de 2021, ressalvada a prevista em seu art. 3º.
 - **Art. 3º** Ficam prorrogadas até o dia 18 de abril de 2021, as medidas previstas no Decreto nº 4.259 de 30 de março de 2021.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.